



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 26/09/2022 16:11:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c2b4189-3155-45be-b0ee-96cd634ac5b9

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022

Relatório mensal de controle interno acostado à prestação de contas do município de PLANALTO, conforme art. 17º da resolução TCM/BA 1120/05 e apresentado ao Prefeito Municipal, Cloves Alves Andrade para conhecimento e providências.

PLANALTO, BAHIA
SETEMBRO/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 26/09/2022 16:11:56
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c2b4189-3155-45be-b0ee-96cd634ac5b9

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022

PLANALTO, BAHIA
SETEMBRO/2022



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	4
2.1 RECEITAS x DESPESAS	5
3- LIMITES CONSTITUCIONAIS	5
3.1 EDUCAÇÃO.....	5
3.2 PESSOAL DO FUNDEB	6
3.3 SAÚDE	7
3.4 GASTOS COM PESSOAL.....	7
4 DOS ACHADOS	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	8



1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 17º da Resolução nº 1120/05 desse egrégio Tribunal de Contas, estamos encaminhando a V.Sa. a documentação dessa Prefeitura Municipal, relativa ao exercício fiscal do mês de AGOSTO/2022.

O relatório que seguirá nas páginas seguintes apura os fatos gerados pelas ações governamentais na competência de AGOSTO/2022.

Os fatos decorrentes das ações governamentais foram devidamente acompanhados e verificados por este setor de controle interno. Como preconiza a resolução supramencionada. Também foram analisados os relatórios contábeis e os demonstrativos de receitas e despesas ocorridas no exercício em referência.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle externo que toda e qualquer ação governamental está sendo acompanhada pelo órgão de controle interno, e que este está verificando se as ações de governo estão sendo referenciadas pelas diretrizes postadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro objetivo deste relatório é servir de base para uma análise gerencial da administração pública municipal.

2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou a receita em **R\$ 80.000.000,00** e fixou a despesa em **R\$ 80.000.000,00**. É papel deste setor de controle interno é acompanhar a execução orçamentária e verificar se os preceitos da LOA estão sendo respeitados e cumpridos.



2.1 RECEITAS x DESPESAS

O resultado orçamentário até a competência de AGOSTO/2022 foi superavitário em **R\$ 4.616.036,39**, conforme quadro abaixo.

RECEITA TOTAL (A)	56.833.904,01
RECEITA CORRENTE	59.494.567,80
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	5.525.132,52
RECEITA CAPITAL	2.864.468,73
DESPESA TOTAL (B)	52.217.867,62
DESPESA CORRENTE	47.299.605,68
DESPESA DE CAPITAL	4.918.261,94
SUPERAVIT/DEFICIT (C)=[A]-[B]	4.616.036,39

3-LIMITES CONSTITUCIONAIS

O resultado da execução orçamentária deve contemplar obrigatoriamente a eficácia da gestão fiscal em todas as ações governamentais, sobretudo, respeitar os limites constitucionais e os indicativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com atenção aos gastos com pessoal, educação e saúde.

3.1 EDUCAÇÃO

Com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foram gastos até o mês de AGOSTO/2022 **R\$ 19.604.430,45**, referentes à aplicação dos recursos próprios provenientes de impostos, transferências de impostos e FUNDEB. Tomando como referência os 25% total das receitas de impostos e transferências de impostos, somado ao valor líquido recebido do FUNDEB, chega-se a quantia de **R\$ 21.341.311,83**, esse montante representa a obrigação a ser aplicada pelo município em educação. No entanto, o montante aplicado sob a rubrica de manutenção e desenvolvimento da educação atingiu **22,97%** das referidas receitas. Caracterizando, assim, que não alcançou o cumprimento da meta que é de 25% para aplicações de tais recursos em educação, não atendendo o limite constitucional preceituado pelo art. 212.



APLICAÇÃO TOTAL EM EDUCAÇÃO

	TOTAL
{a} Total das Receitas de impostos e transferências	30.235.300,70
{b} 25% sobre o total dos impostos e transferências	7.558.825,18
{c} Valor recebido do FUNDEB pelo Município	19.307.619,17
{d} Contribuição do município ao FUNDEB	5.525.132,52
{e} Valor líquido do FUNDEB {c} - {d}	13.782.486,65
{f} Valor a ser aplicado {b} + {e}	21.341.311,83
{g} Total aplicado	19.604.430,45
{h} Margem/Déficit	(1.736.881,38)
% APLICADO	22,97%

Para mensurar o índice de aplicação MDE, este órgão de controle interno adota a metodologia utilizada pelo TCM/BA. O Tribunal considera receita a ser aplicada em educação a soma de todas as transferências ao FUNDEB (exceto as transferências realizadas pelo próprio município) com o percentual de 25% sobre todas as receitas de impostos e transferências constitucionais.

3.2 PESSOAL DO FUNDEB

As receitas decorrentes de transferências para o FUNDEB somaram até o mês de AGOSTO/2022 um valor de **R\$ 19.307.619,17**. Extraíndo 70% desse montante, obtém uma receita para pagamento das despesas de pessoal dos profissionais da educação na razão de **R\$ 13.515.333,42**.

A soma dos pagamentos relacionados aos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais da educação e seus encargos atingiu, até o mês de AGOSTO/2022, a quantia de **R\$ 14.717.534,43**, alcançando, então, **76,23%** dos recursos do fundo. Identifica-se que até o mês em análise a gestão municipal obteve um superávit de **R\$ 1.202.201,01**.

RECEITAS DO FUNDEB	TOTAL
175150010000 - Transferências de recursos do FUNDEB	12.312.920,53
171550020000 - Complemento VAAT	2.286.789,00
171551010000000 - Complemento VAAF	4.552.769,30
13210011001000 - Remuneração Depósitos Bancários-FUNDEB	155.140,34
TOTAL RECEITA	19.307.619,17
Valor a ser aplicado	13.515.333,42
VALOR APLICADO FUNDEB 70	14.717.534,43
Margem/Déficit	1.202.201,01
% APLICADO	76,23%



3.3 SAÚDE

A soma dos recursos aplicados nos serviços de saúde com recursos próprios foi de **R\$ 6.671.370,30**, o que representa **22,06%**, de **R\$ 28.823.155,52**, da receita proveniente de transferências constitucionais e arrecadação de impostos, descritas conforme LC nº 141/2012.

APLICAÇÃO EM SAÚDE	
	TOTAL
Total das Receitas de impostos e transferências	28.823.155,52
Valor a ser aplicado	4.535.295,11
APLICAÇÃO EM SAÚDE - CONTA ESPECÍFICA	6.671.370,30
Margem/Déficit	2.136.075,20
% APLICADO	22,06%

Os gastos em ações e serviços de saúde até o mês em análise atendem a premissa de que trata a referida Lei Complementar, a qual fixa o mínimo de 15% de aplicação dos recursos descritos acima para essa finalidade.

3.4 GASTOS COM PESSOAL

As despesas com pessoal até o mês de AGOSTO/2022 somaram a quantia de **R\$ 23.564.385,58**, comparado com a Receita Corrente Líquida de **R\$ 53.969.435,28**, obtém-se um percentual de **43,66%**, o que caracteriza o cumprimento do limite de gastos da natureza em questão, dentro do exercício. Contudo, observando o que deflagra o preceituado no art. 20 da LRF, em seu inciso III, alínea b, que esse limite deve ser verificado nos últimos 12 (doze) meses. Vale salientar que este cálculo não apurou as normativas contidas nas Resoluções do TCM/BA sobre o tema.

RCL { I }	53.969.435,28
LIMITE {54%} { II }	29.143.495,05
FOLHA PAGAMENTO { III }	22.279.733,20
CONTRATO { IV }	
ENCARGOS { V }	467.308,22
TERCEIRIZAÇÃO { VI }	817.344,16
GASTO C/ PESSOAL { VII } = { III } + { IV } + { V } + { VI }	23.564.385,58
% APLICADO { VIII } = { VII } / { I }	43,66%
DIREFENÇA { IX } = { II } - { VII }	{ 5.79.109,47 }

4 DOS ACHADOS

No decorrer da análise sobre a execução orçamentária do mês de AGOSTO/2022, este órgão de controle interno identificou falhas que constituem desobediência a normativas instituídas para a administração pública, sobretudo no que diz respeito a aplicação de recursos em educação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Ações da Controladoria Interna tem como premissa auxiliar a gestão por meio de ações voltadas ao aperfeiçoamento da governança, através do combate malversação de Recursos Públicos, bem como na atuação preventiva em relação a ocorrência de ilícitos e danos a administração pública. Dessa maneira, no sentido de contribuir o Controle Interno realizou no mês de agosto as seguintes ações:

- 1- Terceiro encontro com Secretários e assessores de compras das secretarias para tratar do Plano Anual de Contratação (PCA), pois estamos na fase de correção dos PCA junto as secretarias;
- 2- Reuniões periódicas com o Setor de Licitação, buscando com a equipe mecanismos para tornar o trabalho do setor célere e de excelência;
- 3- Acompanhamento da vigência dos contratos, em parceria com o fiscal de contratos, foi analisados os contratos que estão com o prazo de encerramento até o dia 30 de outubro de 2022, o responsável por fiscalizar os contratos encaminhou as secretarias oficio solicitando que as mesmas oficializassem ou não o interesse na renovação do contrato ou na necessidade de um novo processo licitatório;
- 4- Reunião com a Secretária de Administração, buscando junto com o Secretário uma avaliação referente ao desempenho da Administração referente ao 2º quadrimestre de 2022, apontando os pontos positivos e os pontos que precisam ser reavaliados.
- 5- Participação em Reunião na Secretaria de Saúde, como convidada pelo Secretario para falar a respeito do e-social e da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, essa reunião contou com a presença dos Coordenadores



de saúde, Diretor do hospital do município, Secretário de Saúde, Secretária de Finanças, coordenador de compras da Secretaria de saúde, Farmacêuticos... Entre outros.

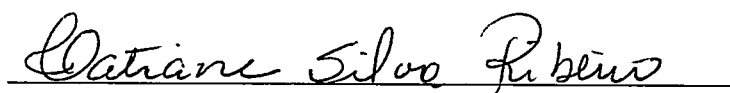
- 6- Reunião com o setor de compras e fiscal de contratos para tratativas a respeito de fornecedores que não estão descumprindo o contrato com o Município de Planalto, após levantamento foi encaminhado a Procuradoria Geral do Município um relatório apontando os ocorridos e solicitando posicionamento jurídico para sanar o problema;

Todas as ações do setor de controle interno têm como premissa identificar desvios que firam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética. Quando identificados, notificar os responsáveis para que os desvios sejam corrigidos, sejam os desvios de conduta ou de procedimentos operacionais. Cabe ao controle interno acompanhar o cumprimento das regularizações das inconsistências identificadas. Além disso, é dever deste órgão, orientar todas as unidades da administração pública para o fiel cumprimento dos princípios supracitados.

É o que coube ao setor de controle interno relatar e levar à apreciação deste Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 20 de SETEMBRO de 2022.

Cordialmente,



CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna



DESPACHO DO GESTOR

Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com seus termos.

Junte-se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao egrégio Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 23 de SETEMBRO de 2022.



Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal